ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.017, de 31 de março de 2009.

Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 1.844, de 04 de agosto de 1995, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É alterada a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.844, de 04 de agosto de 1995, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ser a seguinte:

" Art. 3º - O CMAS terá a seguinte representação:

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e da Família, com seus respectivos suplentes;
b) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com seus respectivos suplentes;
c) um representante da Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos, com seus respectivos suplentes;
d) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente, com seus respectivos suplentes;
e) um representante da APAE como titular e Associação Escola dos Deficientes Visuais do Vale do Caí, com seus respectivos suplentes;
f) um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com seus respectivos suplentes;
g) um representante dos Centros Recreativos da Terceira Idade, com seus respectivos suplentes;
h) um representante das Associações Comunitárias, com seus respectivos suplentes;
i) um representante dos prestadores de serviço – Hospital Sagrada Família, com seus respectivos suplentes;
j) um representante da Emater, com seus respectivos suplentes."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de março de 2009.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.